

## **Normas Orientadoras de Funcionamento da**

### **Oferta Doutoral no Centro de Estudos Sociais, Universidade de Coimbra**

#### **Âmbito**

O conjunto de normas e orientações reunidas neste documento visa contribuir para garantir o nível de excelência dos Programas de Doutoramento oferecidos no Centro de Estudos Sociais (CES), em parceria com diversas Instituições de Ensino Superior (IES).

#### **Subsidiariedade**

Em todos os programas doutorais oferecidos no CES, são as IES as instituições responsáveis pela atribuição do grau académico. Nesse sentido, vigoram as regras de gestão académica determinadas pelas IES envolvidas em cada programa, atendendo aos seguintes pressupostos:

- 1) as presentes normas orientadoras constituem um complemento ao Regulamento Académico da Universidade de Coimbra (UC), que todos os docentes e discentes estão obrigados a conhecer e respeitar, e que prevalece em qualquer situação de incompatibilidade. Foram elaboradas em função da especificidade dos programas doutorais CES, assegurando o nível de coerência entre cursos oferecidos em conjunto com as várias Instituições de Ensino Superior parceiras;
- 2) Nos casos em que o programa doutoral é oferecido em conjunto com IES além da Universidade de Coimbra, devem ser observadas igualmente as regras das restantes Instituições;
- 3) A existência deste conjunto de normas comuns não invalida a aplicação de regras específicas de funcionamento de cada programa doutoral, definidas pela Coordenação do mesmo e devidamente comunicadas aos/às estudantes.

#### **Programas de Doutoramento do CES e Doutorandos CES**

Os programas de doutoramento do CES são atualmente oferecidos em conjunto com a Universidade de Coimbra, através das suas Unidades Orgânicas.

- 1) De acordo com o estabelecido no Regulamento Académico da UC, poderão ser oferecidos em regime de associação com outras instituições de ensino superior

nacionais ou estrangeiras, bem como em regime de cotutela, nos termos previstos do Regulamento dos Doutoramentos em Cotutela da UC.

2) No âmbito da parceria CES/UC, a Universidade de Coimbra é a instituição que atribui o grau, e o CES a instituição de acolhimento científico dos/as estudantes inscritos/as nos programas conjuntos. O mesmo se aplica no caso das parcerias com outras IES nacionais ou estrangeiras.

3) São doutorandos CES todos os estudantes inscritos em programas de doutoramento do CES ou que tenham o CES como instituição de acolhimento científico, nos termos do previsto nas alíneas b) e c) do nº 4 do presente item.

4) O CES poderá ser instituição de acolhimento científico de outros/as estudantes de doutoramento que cumpram cumulativamente as seguintes condições:

a) beneficiem de uma bolsa de doutoramento que permita o reconhecimento formal do CES enquanto instituição de acolhimento científico;

b) tenham como orientador/a um/a investigador/a do CES;

c) tenham submetido o processo a apreciação do Conselho Científico do CES e recolhido um parecer favorável deste órgão científico.

### **Estrutura e Funcionamento dos cursos**

Todos os programas doutorais oferecidos pelo CES incluem uma componente curricular prévia à elaboração da Tese de Doutoramento.

1) Os seminários previstos nos planos de estudos dos programas são de frequência obrigatória e presencial, nos termos requeridos e acordados com a Coordenação de cada programa.

2) Só após a conclusão integral dos créditos correspondentes aos seminários previstos no plano de estudos de cada programa é que o/a estudante é admitido/a à elaboração da dissertação de doutoramento.

3) A admissão à elaboração da dissertação de doutoramento depende da aprovação do Projeto de Tese, nos termos definidos pelas Unidades Orgânicas relevantes e pelas normas específicas de cada Programa de Doutoramento. O registo formal do Projeto de Tese junto da Unidade Orgânica correspondente deve ocorrer até um máximo de 4 meses após a conclusão da parte letiva do curso.

4) O/A estudante pode propor o tema de tese, mas este só poderá ser desenvolvido se houver um/a orientador/a que o aceite. O que implica que, desde cedo (ou seja,

mesmo antes da conclusão da parte letiva e da defesa do projeto de tese), seja identificado um/a orientador/a que acompanhe o/a estudante mais de perto.

### **Projeto de tese**

A admissão à elaboração de dissertação pressupõe a apresentação e defesa do projeto de tese pelo/a candidato/a, perante um júri constituído para o efeito.

1) Do projeto de tese deve constar:

a) A apresentação do objetivo da tese, especificando o tema a ser investigado e identificando o ramo, caso exista, em que esta irá decorrer;

b) A contextualização desse tema num domínio científico, o estado da arte e as perspetivas de evolução do conhecimento científico da área;

c) Menção explícita ao modo como se pretende operacionalizar a pesquisa: identificação de conceitos, hipóteses, metodologias, objeto empírico, tarefas a desenvolver, entre outros pontos;

d) A contribuição potencial da tese para a evolução do conhecimento científico original na área;

e) O plano de trabalhos e cronograma para cumprir o objetivo da tese.

2) A Coordenação do programa é responsável por definir as datas limite para a apresentação do projeto por parte dos/as estudantes, e para as provas de defesa. Cada coordenação poderá definir uma época normal para a entrega dos projetos e uma época de recurso, sendo que tal definição de datas deve aproximar-se sempre que possível dos calendários definidos pelas unidades orgânicas. Salvo exceções a considerar caso a caso, a marcação da prova de defesa do projeto de tese deverá ter lugar no prazo máximo de 60 dias contados a partir da conclusão do último semestre letivo previsto no plano curricular.

3) O júri da prova é designado pela Coordenação do Programa, integrando um mínimo de três elementos e incluindo pelo menos um/a dos/as Coordenadores/as do curso e pelo menos um/a dos/as orientadores/as.

4) Na referida prova o/a estudante deverá apresentar o projeto de tese no máximo de 30 minutos, seguindo-se os comentários de membros do júri. O/a estudante disporá de um período final de um máximo de 15 minutos para resposta.

5) Imediatamente após a apresentação e discussão do projeto, o júri reunirá podendo deliberar apenas de uma das três seguintes formas:

a) aprovado sem correções;

b) aprovado com correções, a serem incluídas no corpo do projeto de doutoramento antes do seu registo no Conselho Científico da Unidade Orgânica a que o Programa pertence. O prazo para efetuar essas reformulações/correções, será determinado pelas Coordenações, em respeito dos regulamentos aplicáveis. O/A candidato/a deve dar conhecimento das alterações efetuadas à Coordenação e aos membros do júri que avaliaram o projeto de tese antes de o entregar no CC.

c) não aprovado.

6) Em caso de não aprovação, o /a estudante poderá apresentar-se a provas de defesa de projeto de doutoramento uma segunda vez. Caso não seja aprovado na segunda apresentação pública do projeto de tese, é considerado automaticamente excluído do programa.

7) Da prova de defesa do projeto de doutoramento será lavrada uma ata que ficará arquivada na Unidade Orgânica correspondente e no Centro de Estudos Sociais.

### **Orientação e Acompanhamento**

A Coordenação do Programa de Doutoramento é responsável por identificar, em articulação com o/a estudante, os/as orientadores/as que assumirão a supervisão do trabalho de preparação da tese, assim como definir os termos em que o/a estudante deverá reportar o progresso do seu trabalho.

1) Pelo menos um/a dos/as orientadores/as deve ser investigador ou docente da Universidade de Coimbra. Poderá ser proposto/a um/a coorientador/a estrangeiro/a, quando, do ponto de vista científico, esta opção for devidamente fundamentada.

2) A coorientação admite um máximo de dois/duas orientadores/as.

3) A designação formal da orientação faz-se em sede de Conselho Científico da Unidade Orgânica correspondente ao Programa de Doutoramento.

4) O/A doutorando/a pode solicitar ao mesmo Conselho Científico, dando conhecimento ao CES, a substituição do/a orientador/a, mediante justificação adequada.

5) O/A doutorando/a deve, sem prejuízo da liberdade de investigar, manter o/a orientador/a regularmente a par da evolução dos trabalhos. Os termos em que essa informação é prestada (entrega de capítulos, sínteses de trabalho de campo, etc.) são acordados entre orientador/a e orientando/a, sem prejuízo de cada programa poder organizar a intervalos regulares sessões de discussão coletiva do estado dos trabalhos.

6) A Coordenação do Programa de Doutoramento será mantida a par da evolução dos trabalhos, podendo intervir nos casos em que sejam detetados problemas sérios no cumprimento de padrões científicos ou dos prazos estabelecidos.

### **Plágio**

Por plágio entende-se o ato de apresentar a obra de um autor ou parte dela (texto, música, obra pictórica ou audiovisual, etc.) como sendo de sua autoria, sem atribuição adequada dos créditos respetivos.

1) O plágio cometido em qualquer prova de avaliação constitui uma falta ética grave, sendo sancionado nos termos dos Regulamentos Pedagógico e Disciplinar em vigor na Universidade de Coimbra ou nas outras IES parceiras envolvidas.

2) O processo de comprovação da fraude identificação seguirá os trâmites previstos nos Regulamentos referidos, estando sempre assegurado o direito do/a estudante ao exercício do contraditório.

3) Sempre que seja detetada fraude em trabalhos que, não constituindo provas de avaliação, decorrem das atividades de investigação doutoral, o caso será reportado às Coordenações dos Programas de Doutoramento em causa e ao Conselho Científico do CES, que conduzirá um processo de averiguação junto de todas as partes envolvidas.

### **Entrega de exemplar de tese na Biblioteca**

Após a defesa pública das provas, cada estudante deve entregar de um exemplar impresso ou CD-ROM à Biblioteca Norte|Sul.